



**WELDER
SHANE**



@prof_weldershane



weldersfranca@gmail.com



Welder Shane



**WELDER
SHANE**



LEI ORGÂNICA ESQUEMATIZADA – PORTO NACIONAL

❖ MUNICÍPIOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

1. Artigos 1º e 18 da CF – A República Federativa do Brasil é formada pela União, Estados, DF e MUNICÍPIOS (organização político-administrativa), sua união é indissolúvel e todos são autônomos.
2. **FORMA DE ESTADO:** Federalismo: F E;
3. **MUNICÍPIO É UM ENTE FEDERATIVO;**
4. **MUNICÍPIO GOZA DE AUTONOMIA POLÍTICA – SOBERANIA SÓ A RFB (artigos 29 e 30 CF)**

- **AUTO GALO + capacidade tributária**

- a) **Auto governabilidade** (o município é governado pelo prefeito e vereadores eleitos pelo povo);
- b) **Autoadministração** (é a administração do dia a dia do município)
- c) **Auto legislação** (criar suas próprias leis);
- d) **Auto-organização** (município é regido por Lei Orgânica, votada em 2 turnos, interstício de 10 dias e aprovada por 2/3 da Câmara)
- e) **Capacidade tributária** (é a competência de criar seus próprios tributos, artigo 30, III CF).

OBS: A LO DE PORTO NÃO TRAZ EM SEU ARTIGO 2º A AUTONOMIA GOVERNAMENTAL, TODAVIA O ARTIGO 5º, §1º RATIFICA QUE O GOVERNO MUNICIPAL É EXERCIDO PELO PREFEITO E PELA CÂMARA MUNICIPAL.

5. **LEI ORGÂNICA É PROMULGADA E NÃO OUTORGADA;**
6. **MUNICÍPIOS SÃO REGIDOS POR LEI ORGÂNICA – DF também;**
7. **A LEI ORGÂNICA DEVE RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO TOCANTINS E A CF (Princípio da verticalização das normas);**



**WELDER
SHANE**

PROFESSOR
**JÚNIOR
GEO**
DEPUTADO
ESTADUAL

8. Vereadores gozam de imunidade material, ou seja, possuem inviolabilidade por suas palavras, votos e opiniões no EXERCÍCIO DO MANDATO E NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO (CF art. 29, VIII);

9. RESPONSABILIZAÇÃO DOS PREFEITOS

A) CRIMES COMUNS COMETIDOS PELOS PREFEITOS: (tipificados no Código Penal, pode ser praticado por qualquer pessoa, a lei não exige qualidade especial do sujeito ativo, exemplo: homicídio, furto, roubo)

- Julgamento é perante o Tribunal de Justiça para crimes da competência da Justiça Comum Estadual (art 29, X CF);
- Crimes em detrimento da União julgamento pelo Tribunal Regional Federal (TRF), art 109, IV CF;
- Crimes Eleitorais, julgamento pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), artigo 109, IV CF;

B) CRIMES DE RESPONSABILIDADE: (É uma ação ilícita cometida por um agente político, ou seja, uma infração político-administrativa).

- Quem Julga é a Câmara Municipal

10. Município legisla sobre assuntos locais e de forma complementar à Constituição Federal e à Constituição Estadual (artigo 30 CF);

❖ LEI ORGÂNICA DE PORTO

11. **PREÂMBULO** - Solenidade / sentimentalismo / ausência de força jurídica;

12. SÃO SIMBOLOS DE PORTO NACIONAL:

- **MINEMMÔNICO**: BBH
 - a) Bandeira;
 - b) Brasão;
 - c) Hino.

12.1. O artigo 13 da Constituição Federal faculta aos estados, DF e municípios possuírem seus próprios símbolos;

OBS: SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

- a) Bandeira;
- b) Hino;



**WELDER
SHANE**



- c) Armas;
- d) Selo Nacional.

13. **MUNICÍPIOS NÃO POSSUEM PODER JUDICIÁRIO** – Os poderes executivo, legislativo e judiciário são independentes e harmônicos entre si – um fiscaliza o outro (freios e contrapesos).

OBS: O município adota o poder judiciário estadual ou federal.

14. **OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NÃO PODEM DELEGAR SUAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS – (COMPETÊNCIA EXCLUSIVA)**

- ARTIGO 5º, §2º;

15. **OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEVEM RESPEITAR A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO – AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DEVEM SER MOTIVADAS;**

- **PRECAD**

- ✓ **Publicidade;**
- ✓ **Razoabilidade;**
- ✓ **Eficiência;**
- ✓ **Contraditório;**
- ✓ **Ampla defesa;**
- ✓ **Despacho e decisão da autoridade devem ser motivados.**

16. **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS MUNICIPAL – (Rol exemplificativo)** os princípios fundamentais de Porto Nacional são aqueles além dos que estão normatizados na CF (artigo 7º).

MNEMÔNICO: CCFIP

I - Controle do Estado de Direito, **PELO CIDADÃO** (não será controlado pelos poderes e sim pelo cidadão)

II - Cooperação pacífica entre as comunidades tocantinenses integradas regional e estadual e com os demais Municípios brasileiros;

III - **FUNDAMENTAR** o desenvolvimento municipal nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, preservada a dignidade e a liberdade dos cidadãos, e a solidariedade entre os munícipes.



**WELDER
SHANE**



(fundamentar é o único verbo no infinitivo pertencente aos princípios da Lei Orgânica de Porto Nacional).

IV - Independência e autodeterminação municipal;

V - Prevalência dos DIREITOS HUMANOS e dos INTERESSES COLETIVOS (a prevalência não será dos direitos individuais e sim coletivos)

- **IMPORTANTE:** Os princípios municipais devem respeitar os princípios constitucionais
- **DICA:**
 - a) O poder pertence ao cidadão;
 - b) Prevalência dos direitos humanos;
 - c) interesse deve ser coletivos e não individuais;
 - d) Cooperação pacífica com os outros municípios e estado do Tocantins.

17. OBJETIVOS – artigo 8º

- **Dica**
 - a) Busca para o futuro algo que o município ainda não possui
 - b) Verbo sempre está no infinitivo (termina com “AR”, “ER” e “IR”)
- **MNEMÔNICO: GATU PRESTAR PROMOVIDO 2**

I - **GARANTIR** o desenvolvimento municipal equilibrado, preservando os valores e a cultura da comunidade;

II - **TUTELAR**, em sua competência, os direitos e as garantias individuais asseguradas aos indivíduos e à coletividade;

III - **PRESTAR** serviços públicos por métodos que visem a melhor qualidade, maior eficiência e simplicidade, e modicidade das tarifas;

IV - **PROMOVER** o cooperativismo e outras formas de associativismo que busquem os interesses da comunidade e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da área rural municipal;

V - **PROMOVER** o bem-estar da comunidade sem quaisquer preconceitos ou formas de discriminação.

18. PORTO NACIONAL NÃO PODE DEIXAR DE FORNECER SERVIÇOS PÚBLICOS AOS SEUS MUNICÍPIOS ALEGANDO PARA



**WELDER
SHANE**



SUA INÉRCIA A AUSÊNCIA DE LEI OU NORMA ESPECÍFICA (ARTIGO 9º).

- Norma de eficácia limitada.

19. BENS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL (art 10);

- a) Os que já possuem ou vierem a ser possuídos pelo município (afetação);
- b) Os que a lei definir como bens de Porto Nacional;
- c) Os bens serão catalogados, inventariados, controlados e preservados.
- **MNEMÔNICO: PRECOCI: PREservados, COntrolados, C**atalogados **I**nventariado.
- d) O servidor imperito, negligente, relapso sofrerá ação de regresso do município de porto Nacional.

IMPORTANTE: O crime contra os bens do município será CRIME DE RESPONSABILIDADE (crime administrativo).

20. PODER LEGISLATIVO – artigo 11 e seguintes

- I. Exercido pela Câmara de Vereadores;
- II. Representam o povo;
- III. Composto por 13 vereadores;
- IV. Eleitos pelo sistema proporcional e não majoritário;
- V. Suas atribuições não serão objeto de **DELEGAÇÃO**;
- VI. Eleitos para UMA LEGISLATURA;
 - LEGISLATURA: 4 anos;
 - SESSÃO LEGISLATIVA: 1 ano;
 - SESSÃO ORDINÁRIA: Acontecem durante o expediente normal da semana;
 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: Fora do horário normal de expediente.
- VII. Sessão legislativa de Porto Nacional: **01/02 a 30/06 – 01/08 a 15/12;**



**WELDER
SHANE**

**JÚNIOR
GEO**
PROFESSOR
DEPUTADO
ESTADUAL

VIII. Sessão Legislativa do Congresso Nacional: 02/02 a 17/07 - 01/08 a 22/12 (Deputados Federais e Senadores);

IX. **POSSES:** Acontecem nas sessões preparatórias no dia 1º de janeiro da primeira legislatura:

- a) Posse do prefeito;
- b) Posse do vice-prefeito;
- c) Vereadores eleitos;
- d) Eleição de Composição da Mesa;
- e) A solenidade começará às 10h, independente do número de membros presentes;
- f) Sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes;
- g) Todos vereadores presentes prestarão o **COMPROMISSO E TOMARÃO POSSE.**

OBSERVAÇÃO: O vereador que não tomar posse nesse dia terá até a primeira sessão ordinária para fazê-lo, sob pena de perda do mandato, salvo justificativa de motivo justo e aceito pela maioria **ABSOLUTA** dos membros da Câmara. Prazo: 30 dias prorrogável por mais 30 dias;

X. Os vereadores deverão fazer **DECLARAÇÃO PÚBLICA DOS SEUS BENS** na posse e ao final de seu mandato;

XI. Os vereadores não entrarão em recesso se não deliberarem sobre **OS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS.**

XII. **SESSÕES ORDINÁRIAS:**

- a) Só iniciam com um mínimo de 1/3 dos vereadores presentes na Câmara Municipal;
- b) O vereador só será contado como presente na sessão se assinar o livro de presença e participar dos trabalhos do Plenário e das deliberações;
- c) Os votos serão **ABERTOS E PÚBLICOS EM TODOS OS CASOS;**
- d) Regra de votação: maioria absoluta;

XIII. **PARA AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** - convocação por ofício – interesse público relevante – urgência. Deverão ser solicitadas:

- a) Pelo prefeito;
- b) Ou pelo presidente da Câmara;



**WELDER
SHANE**



c) Ou pela maioria dos membros da Câmara (vereadores).

OBSERVAÇÃO: A sessão legislativa extraordinária **SOMENTE** deliberará sobre o tema ao qual foi formada, não pode outro tema ser discutido, além daquele específico que gerou a sessão extraordinária.

XIV. As sessões solenes podem acontecer fora da Câmara de Vereadores;

XV. Se a Câmara municipal estiver impossibilitada de uso para as Sessões Ordinárias, podem acontecer em local distinto, desde que comunicado a todos os vereadores;

XVI. DA MESA:

- serão eleitos os integrantes da Mesa no mesmo dia da posse sob o comando do vereador mais votado entre os presentes (1º de janeiro);
- A Mesa será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- A regra é buscar manter a proporcionalidade dos partidos na composição da Mesa;
 - ✓ **IMPORTANTE:** o mandato da Mesa será de **UM ANO**, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
- COMPETE À MESA indicar ao Plenário da Câmara, através de lista tríplice, os nomes do futuro Procurador da Câmara;

XVII. DAS COMISSÕES - artigo 20.

- a) Existem Comissões Permanentes e Especiais;
- b) Podem convocar os auxiliares do prefeito (vice-prefeito e secretários) para prestarem informações e se não comparecerem sem justificativa sofrerão crime de Responsabilidade;
- c) Se o prefeito ou algum de seus auxiliares se apresentarem ao Plenário, mesmo sem terem sido



**WELDER
SHANE**



convocados e na oportunidade solicitar a palavra esta não poderá ser negada.

- d) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) –**
Possuem poderes de investigação próprios de autoridades judiciais e serão criadas a requerimento de 1/3 dos vereadores.

XVIII. REGIMENTO INTERNO – ARTIGO 21

- A PRÓPRIA CÂMARA É QUEM ELABORA SEU REGIMENTO INTERNO;

XIX. ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – Artigo 26 e seguintes:

- a) Promulgar a Lei Orgânica;
- b) Dar posse e receber o compromisso do prefeito, vice-prefeito, vereadores;
- c) Julgar o prefeito, vice em crimes de responsabilidade;
- d) Autorizar o afastamento do prefeito ou do seu vice dos respectivos cargos temporariamente;
- e) Conceder licença ao prefeito se ausentar do município por mais de 15 dias;
- f) Julgar as contas do prefeito, com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado, rejeitadas as contas essas serão enviadas ao Ministério Público;
- g) Fiscalizar os atos do poder executivo, inclusive da administração indireta;
- h) Decretar a perda do mandato do prefeito e qualquer vereador;
- i) Conceder títulos de cidadão honorário;
- j) A Câmara poderá solicitar intervenção do estado do Tocantins no município, mas essa regra é excepcional;



**WELDER
SHANE**



- **DICA:** A intervenção ocorrerá na maioria das vezes por motivo de má gestão dos recursos públicos;

XX. DOS VEREADORES – artigo 29.

- a) De acordo com o Manual de Redação da Presidência da República, o pronome de tratamento destinado aos vereadores é Vossa Senhoria e Vossa Excelência para o Presidente da Mesa;
- b) Suas opiniões, votos e palavras são invioláveis **NO EXERCÍCIO DO MANDATO E NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO**;
- c) Não podem, em regra, firmar ou manter contrato com Pessoa Jurídica de Direito Público (autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, concessionárias);

OBS: Se ocorrer por algum motivo um contrato firmado entre o município de Porto Nacional com a empresa do vereador, deverá este contrato possuir uma CLÁUSULA UNIFORME, também conhecido como Contrato de Adesão. Portanto, Cláusula Uniforme é aquela cláusula que é oferecida a todos os cidadãos indistintamente – Fique esperto!!

- d) Não pode aceitar cargos em entidades públicas, salvo aprovação em concurso público, se não houver compatibilidade de horário pede o afastamento;
- e) O vereador pode ter outro emprego, desde que haja compatibilidade de horário entre a vereança e seu outro emprego;
- f) Não perderá o mandato o vereador que se tornar auxiliar do prefeito e poderá optar pelo salário da vereança, SE NO MUNICÍPIO;
- g) Perderá o mandato se fixar residência fora do município;
- h) Perderá o cargo se sofrer condenação criminal transitada e julgada;
- i) Tornando-se auxiliar do prefeito (secretário ou ministro de estado) não perderá o mandato;



**WELDER
SHANE**



- j) Vereador poderá se afastar sem remuneração por no máximo 60 dias, sem perder o mandato;
- k) Quem assume é o suplente;
- l) Qualquer vereador pode ter a iniciativa de Leis Complementares, Leis Ordinárias.

OBS: Também podem dar início às referidas leis: O prefeito e o cidadão.

XXI. DO PROCESSO LEGISLATIVO – Artigo 36.

I. É a elaboração de:

- a) Emendas à Lei Orgânica;
- b) de Lei Complementar;
- c) Lei Ordinária;
- d) Decretos Legislativos;
- e) e resoluções.
- f) A Lei orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
 - 1/3 dos vereadores;
 - Do prefeito;
 - Iniciativa popular (mínimo de 5% dos eleitores);
- g) A Lei Orgânica não poderá ser emendada em caso de Intervenção estadual no município, estado de sítio ou estado de defesa;
- h) A emenda à Lei Orgânica acontecerá da seguinte forma:
 - Votada em dois turnos;
 - 2/3 dos votos para aprovação nas duas sessões;
 - Interstício de 10 dias no mínimo;
 - Quem aprova a emenda é a CÂMARA MUNICIPAL e não o prefeito. Preste atenção nessa informação!
- i) Proposta de emenda rejeitada não poderá ser proposta na mesma sessão legislativo – Regra;
- j) Compete privativamente ao prefeito:
 - A iniciativa de leis de criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública municipal;

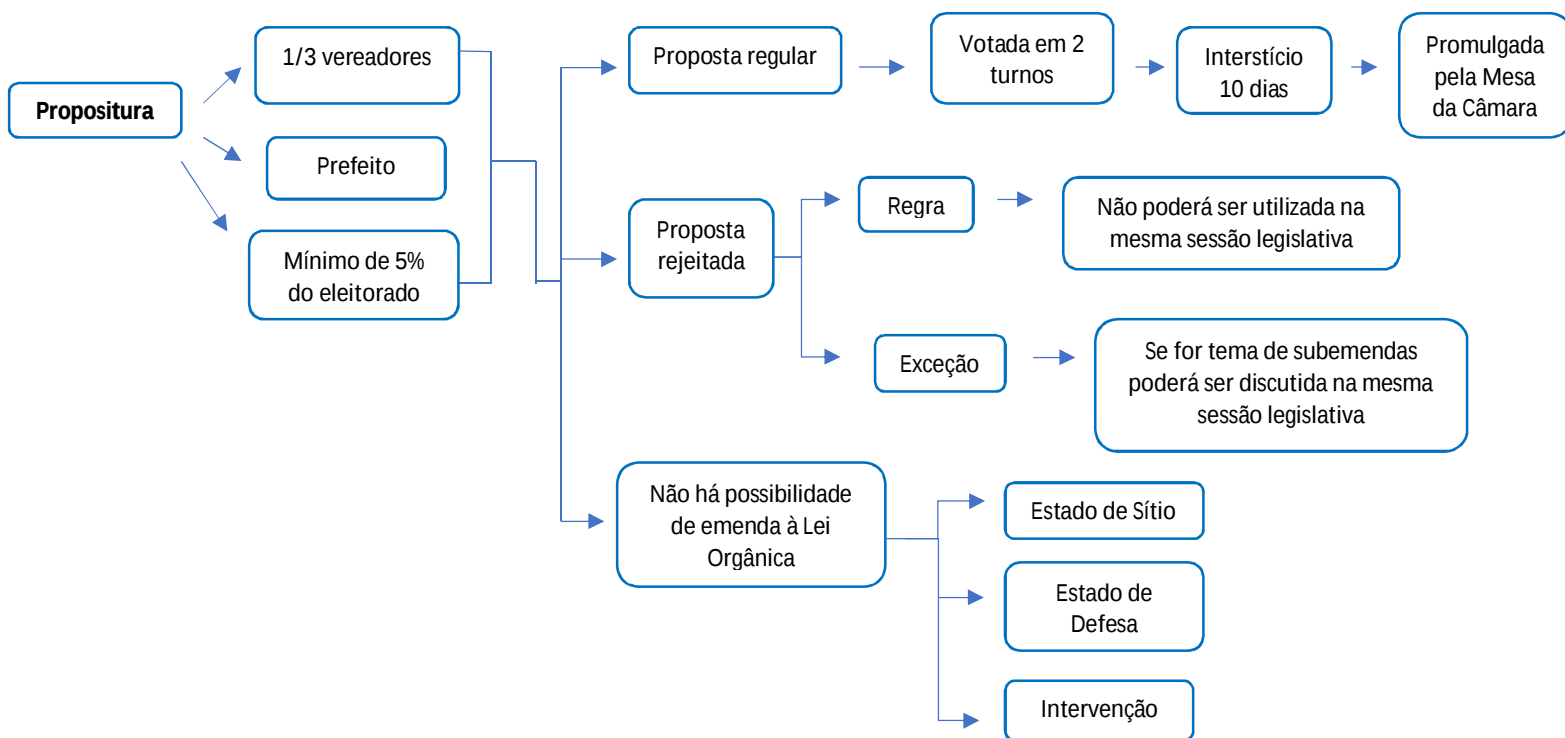


**WELDER
SHANE**



- Criação ou extinção de cargos, funções públicas, assim como de suas remunerações;
- k) Nenhum projeto de lei que vise aumento dos gastos públicos será aprovado se não especificar a fonte dos recursos para pagamento;
- l) Decreto legislativo: para matérias externas à Câmara Municipal;
- m) Resoluções: Matéria interna da Câmara Municipal

Fluxograma processo legislativo – Emenda à Lei Orgânica

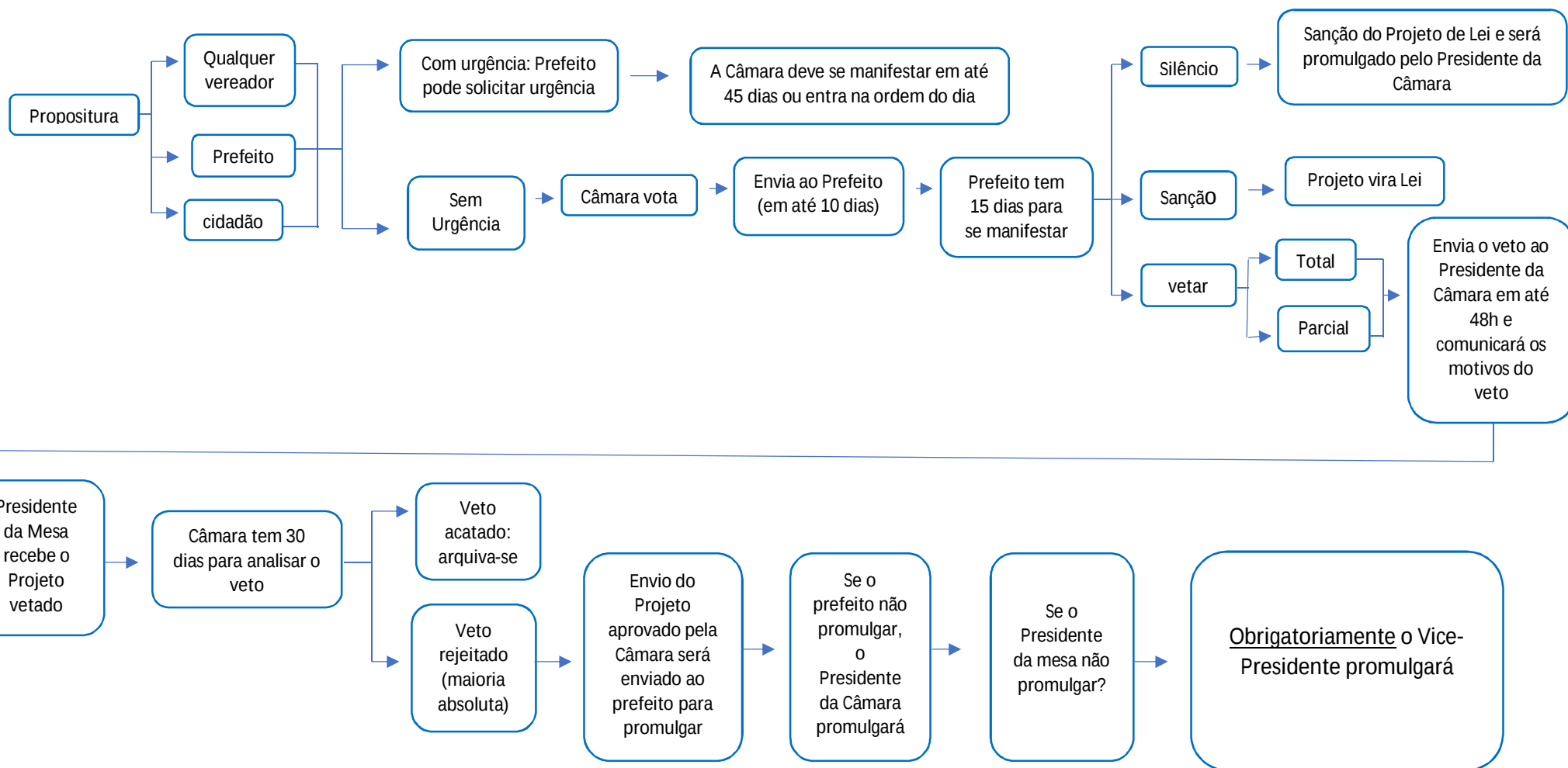




**WELDER
SHANE**

PROFESSOR
**JÚNIOR
GEO**
DEPUTADO
ESTADUAL

Fluxograma Processo Legislativo - Leis Complementares e leis Ordinárias





**WELDER
SHANE**



XXII. DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- a) Será exercida pela Câmara Municipal (função típica);
- b) Controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
- c) O Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do município somente será rejeitado por 2/3 dos membros da Câmara;
- d) As contas ficam à disposição do contribuinte municipal por um período de 60 dias, durante o ano.

XXIII. DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Exerce a representação judicial, assessoramento e consultoria jurídica da Câmara municipal;
- b) Cargo privativo de advogado;
- c) Procurador Geral terá tempo determinado e não será maior que o mandato da Mesa.

XXIV. PODER EXECUTIVO

- a) Poder executivo é exercido pelo Prefeito municipal;
- b) São auxiliares do prefeito:
 - Os secretários;
 - O Procurador Municipal;
 - Os subprefeitos;
- c) Eleição até 90 dias antes do término do mandato do seu antecessor;
- d) O prefeito e o vice tomam posse na Câmara municipal no dia 1º de janeiro após as eleições (prestam o compromisso de cumprir as diretrizes da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica);
- e) Prefeito e Vice na posse e ao final do mandato fazem a declaração de bens;
- f) **Prefeito e vice têm 10 dias para tomar posse** sob pena de ter declarado cargo vago, salvo motivo de força maior;



**WELDER
SHANE**



g) Ambos devem residir em Porto Nacional;

IMPORTANTÍSSIMO - No impedimento do prefeito e vice para exercer o cargo, assume o presidente da Câmara, se este se negar a assumir o cargo ocorrerá a renúncia dele da Mesa da Câmara;

IMPORTANTÍSSIMO 2 – Com a abertura da vaga de prefeito e do vice e se essa vacância ocorrer nos **três primeiros anos** ocorrerá eleição direta em até **90 dias**.

h) O novo prefeito fará um mandato tampão, irá apenas concluir o tempo que resta para o término da legislatura.

i) Se o prefeito ou o vice se ausentarem do município por mais de 15 dias é preciso a anuência da Câmara municipal, sob pena de perda do cargo;

j) **SALÁRIOS DO PREFEITO E VICE: 40 vezes** o menor salário de um servidor municipal e **20 vezes** o menor valor do salário de um servidor municipal, respectivamente;

k) **CRIMES COMUNS X CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO (artigo 69 L.O)**

- Crimes comum: Tribunal de Justiça;
- Crime de responsabilidade: Câmara Municipal (artigo 4º Decreto Lei 201/67).